

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA  
D.U. Nº 519/2014 – ASJUR/PRES.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
EMPREITADA, Nº 519/2014 CELEBRADO EM 14/03/2014  
ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA  
CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A SETE SERVIÇOS  
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

**PROCESSO Nº: 112.003.403/2012.**

**A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JULIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor de Urbanização **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO** brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **SETE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, estabelecida no SAAN, Quadra 03, Lote nº 480-Parte, 1º andar, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 06.160.266/0001-88, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Senhores **RODRIGO CASTRO ALVES NEVES**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 919.077 SSP/DF e do CPF nº 552.642.981-49 e **GUSTAVO NEVES DE ANDRADE LEMES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da C.I. nº 07.394.555-2 IFP/RJ e do CPF nº 954.051.787-72, residentes e domiciliados em Brasília-DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 284/2018 – ASJUR/PRES, às fls. 848/851, o Voto do Senhor Diretor de Urbanização datado de 22/10/2018, às fls. 855/858, e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, exarada em sua 4.388ª Sessão, realizada em 22/10/2018, às fls. 859/860, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do processo nº **112.003.403/2012**, de conformidade com as condições seguintes:

*"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**  
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200  
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogação do prazo de vigência, convalidação de atos administrativos e reabertura do prazo de execução, bem como retificação de Cláusulas Contratuais do **Contrato nº 519/2014 – ASJUR/PRES**; cujo objeto da contratação é a evolução, pela CONTRATADA, do Sistema de Gerência de Pavimentos Urbanos - SGPU da NOVACAP, com a implementação de novas funcionalidades e módulos, aquisição de equipamentos e novas licenças de uso na modalidade técnica e preço, para a NOVACAP em Brasília – DF.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

**Prorroga-se** o prazo de **vigência** por mais **280 (duzentos e oitenta) dias corridos** passando seu término de **25/10/2018** para **01/08/2019**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

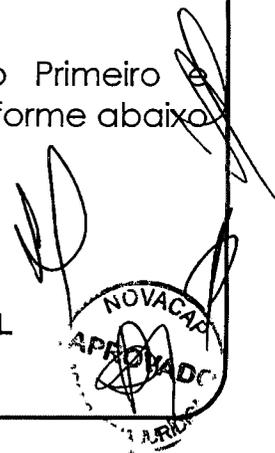
**Convalidam-se** os atos administrativos praticados no período de **21/09/2018** até a assinatura do presente Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

**Reabre-se** o prazo de execução por mais **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do presente termo Aditivo, deduzido deste prazo o período de convalidação constante do parágrafo segundo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES**

**Retifica-se** as Cláusula Contratuais e Parágrafos do Primeiro e Segundo do Termo Aditivo ao Contrato nº 519/2014 – ASJUR/PRES, conforme abaixo discriminado.



NOVACAP  
APROVADO

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

1º Termo Aditivo - Cláusula Primeira – Parágrafo Único

Onde se lê:

*"Prorroga-se o prazo de vigência por mais 400 (quatrocentos) dias corridos, passando o seu término de **14/01/2017** para **18/02/2018**."*

Leia-se:

*"Prorroga-se o prazo de vigência por mais 400 (quatrocentos) dias corridos, passando o seu término de **14/12/2016** para **18/01/2018**."*

**PARÁGRAFO SEGUNDO – 2º TERMO ADITIVO**

2º Termo Aditivo - Cláusula Primeira – Parágrafo Único

Onde se lê:

*"Prorrogam-se os prazos de execução e vigência por mais 280 (duzentos e oitenta) dias corridos, passando o término da execução de 14/12/2017 para 20/09/2018 e o término da vigência de **18/02/2018** para **25/11/2018**."*

Leia-se:

*"Prorrogam-se os prazos de execução e vigência por mais 280 (duzentos e oitenta) dias corridos, passando o término da execução de 14/12/2017 para 20/09/2018 e o término da vigência de **18/01/2018** para **25/10/2018**."*

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 519/2014 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.



07.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 24 de outubro de 2018.

**PELA NOVACAP:**

  
**JULIO CÉSAR MENEGOTTO  
DIRETOR-PRESIDENTE**

  
**DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO  
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO**

**PELA CONTRATADA:**

  
**RODRIGO CASTRO ALVES NEVES**

  
**GUSTAVO NEVES DE ANDRADE LEMES**

**TESTEMUNHAS:**

  
**EMANUELLE DE A. GOMES  
CPF: 070.206.021-69**

  
**FRANCISCA DILZA DE ARAUJO SOARES  
CPF: 392.664.351-04**